



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Senador Cabral, 36 – Centro – Riachão do bacamarte – PB
CNPJ: 01. 612.343/0001 -70

SANÇÃO A PROJETO DE LEI

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

SANCIONA o Projeto de Lei nº 003/2024, de autoria do Poder Legislativo e aprovado pelo Poder Legislativo em 07 de Junho de 2024, que passa a ter o seguinte número: Lei nº 408/2024, de 10 de Junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte-PB, 10 de Junho de 2024.


JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Senador Cabral, 36 – Centro – Riachão do bacamarte – PB
CNPJ: 01. 612.343/0001 -70

LEI Nº408/2024.

COLOCA NOME DE CONJUNTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou o presente Projeto de Lei de autoria do Legislativo Municipal e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de: CONJUNTO HABITACIONAL: JOSEFA PATRICIO DA SILVA (Referência: localizado as margens da estrada que dá acesso ao distrito de Serra Rajada neste município).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito de Riachão do Bacamarte-PB, em 10 de Junho de 2024.


JOSE DE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional